



DECRETO GP Nº 043, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre suspensão de atividades letivas, no enfrentamento à disseminação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V, XV e XLI da Lei Orgânica Municipal c/c disposições das Leis Federais nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, em 13 de março que a testagem para coronavírus se daria apenas para casos graves e quem em 20 de março, o Governo Federal reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional, pela Portaria MS nº 454/2020.

CONSIDERANDO testagem positiva por coronavírus – Covid-19, em municípios circunvizinhos, além da facilidade de acesso à sede municipal, por transeuntes oriundos destas urbes.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu artigo 3º, autoriza os gestores locais a criarem medidas “Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas no âmbito do Município, de 15 a 31 de maio deste ano, as atividades letivas nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados aos recessos escolares futuros, em formato a ser deliberado pelos órgãos educacionais competentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação fará cumprir esta determinação, com os meios necessários.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 15 DE MAIO DE 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RANIERY ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

